



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Processo Administrativo Nº 120/2025

CONCORRÊNCIA 006/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSTRUTORA LTDA – ME – C.N.P.J. 54.802.065/0001-80.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**, com sede na Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.612/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) n.º 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Moraes, n.º 145, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXECUTIVA CONSTRUTORA LTDA – ME – C.N.P.J. 54.802.065/0001-80**, Inscrição Estadual n.º 19.760.864-7 e Inscrição Municipal sob o n.º 56632, situada na Av. Urbano Eulálio Filho, n.º 1.234, Sala 02, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-168, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada pelo Sócio-Administrador, o Sr. **Staley Araujo Teixeira**, portador do C.P.F. n.º 059.683.943-07 e da Carteira de Identidade – RG n.º 059.683.943-07-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 8.294, Bairro Paraibinha, CEP: 64.606-260, na cidade de Picos, Estado do Piauí, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 120/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

STALEY ARAUJO
TEIXEIRA:05968394307

Assinado eletronicamente por STALEY ARAUJO
TEIXEIRA em 05/04/2025 às 14:05:00
CPF: 059.683.943-07
CNPJ: 54.802.065/0001-80
CNPJ: 01.612.612/0001-06
CNPJ: 058.741.023-02
CNPJ: 19.760.864-7
CNPJ: 56632

N.º 01.612.612/0001-06, Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, CEP – 64.548-000, T.M.A. Nº 34520/2025
SOUZA:05874102302

LUIZ GUILHERME

TEIXEIRA:05968394307

Assinado eletronicamente por LUIZ
GUILHERME MAIA DE
SOUZA em 05/04/2025 às 14:05:00
CPF: 058.741.023-02
CNPJ: 54.802.065/0001-80
CNPJ: 01.612.612/0001-06
CNPJ: 058.741.023-02
CNPJ: 19.760.864-7
CNPJ: 56632

www.wallferraz.pi.gov.br

prefeitura@wallferraz.pi.gov.br

wall.ferraz.1

prefeituradewallferraz

@pmwfp193

Assinado eletronicamente por LUIZ
GUILHERME MAIA DE
SOUZA em 05/04/2025 às 14:05:00
CPF: 058.741.023-02
CNPJ: 54.802.065/0001-80
CNPJ: 01.612.612/0001-06
CNPJ: 058.741.023-02
CNPJ: 19.760.864-7
CNPJ: 56632



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wall Ferraz - PI, 1º de outubro de 2025.

**LUIZ GUILHERME
MAIA DE
SOUSA:05874102302**

Assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=LGUILHERMEMS@GMAIL.COM
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

**STALEY ARAUJO
TEIXEIRA:05968394307**

Assinado digitalmente por STALEY ARAUJO TEIXEIRA:05968394307
DN: cn=STALEY ARAUJO TEIXEIRA:05968394307, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=STANLEYTEIXEIRA2891@GMAIL.COM
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=STALEY ARAUJO TEIXEIRA:05968394307

STALEY ARAUJO TEIXEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F. n.º 059.683.943-07 e R.G. n.º 059.683.943-07-SSP/PI
EXECUTIVA CONSTRUTORA LTDA – ME - C.N.P.J. 54.802.065/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Erivilton dos Santos Pereira CPF: 614.668.903-39
2. Francisco Irôlo Gonçalves Sales CPF: 058464233-14